



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº 001/2012**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI  
Campus Parnaíba-PI  
BR- 402, Km 3 –Estrada Parnaíba-Chaval, s/nº.Parnaíba – PI  
FAX: (0xx86) 3323-7466 – FONE: (0xx86) 3323-7466**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

EDITAL Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMAPUS PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93), com as alterações da legislação posterior.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento das vagas especificadas para os cursos/disciplinas constantes do Anexo I deste Edital, pelos candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação e dentro do prazo de validade do concurso.

1.2 O Processo Seletivo constará de:

- a) Análise/Avaliação de Títulos;
- b) Prova Didática

Na Análise/Avaliação de Títulos, serão observados os componentes curriculares:

- a) Formação Universitária;
- b) Experiência em Atividade Docente.

1.3 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em dois turnos de trabalho a serem estabelecidos pela Diretoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Parnaíba de acordo com os horários das aulas.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço

eletrônico ([www.ifpiparnaiba.edu.br](http://www.ifpiparnaiba.edu.br)), bem como será afixado na Portaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Parnaíba.

2.2. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e discordância.

2.3 As inscrições serão realizadas no **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS PARNAÍBA, BR - 402, Km 3 – Estrada Parnaíba/Chaval, Parnaíba-Piauí na Coordenação Geral de Apoio ao Ensino, Sala A-07, no período de 17 a 20 de janeiro de 2012, das 8:00h às 11:00h e 14:00h às 16:30h.**

2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

2.4.1 Original e xérox do documento de Identidade;

2.4.2 Cópias do Diploma ou Certificado de Graduação Superior com o respectivo Histórico na área do curso/disciplina objeto do concurso, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, conferidas pelos originais, quando não autenticadas em cartório;

2.4.3 *Curriculum Vitae*, atualizado e devidamente comprovado;

2.4.4 Ficha de Inscrição, adquirida no local de inscrição e disponibilizada no endereço eletrônico [www.ifpiparnaiba.edu.br](http://www.ifpiparnaiba.edu.br), devidamente preenchida, sem rasuras;

2.4.5 Fotocópia do comprovante de recolhimento da **taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00** (quarenta reais). O pagamento da taxa de inscrição será realizado, exclusivamente, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível apenas no *site* do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)), constando: **código UG: 158146, código Gestão: 26431; Código de Recolhimento: 28883-7; Número de referência: 15835726431; Competência: mês e ano do depósito; CPF; nome do candidato; importância a ser recolhida somente nas agências do Banco do Brasil.**

2.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.6 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para a realização da Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade).

2.7 As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme subitem 2.2, ficando expresso que, em hipótese alguma, haverá restituição do valor da taxa de inscrição.

2.8 Não serão dadas por telefone, correio eletrônico ou fax, informações a respeito da data, do local e do horário das etapas de seleção.

2.9 Admitir-se-á inscrição por procuração, não sendo permitida a realização por fac-símile.

### **3. DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

3.1 O valor da prova de títulos é de 100 (cem) pontos e constará da Formação Universitária e da Experiência em Atividade Docente.

3.2 Na Análise/Avaliação de Títulos, serão atribuídos, aos títulos dos candidatos, os seguintes pontos:

3.2.1 Diploma de Curso de Doutorado com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos (nº máximo de título: 01)

3.2.2 Diploma de Curso de Mestrado com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado: 10 (dez) pontos (nº máximo de título: 02).

3.2.3 Certificado de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 1/2001, do Conselho Nacional de Educação, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado: 5 (cinco) pontos (nº máximo de título:02)

3.2.4 Diploma ou Certidão de Graduação Superior na área do curso/disciplina objeto do concurso com respectivo Histórico, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação: 40 (quarenta) pontos (nº máximo de título: 01)

3.2.5 Não serão computadas certidões e declarações como Títulos de Pós-Graduação, somente serão considerados Diplomas e Certificados acompanhados de Histórico.

3.2.6 Tempo de efetivo exercício de atividades docente desenvolvida nos níveis de ensino fundamental, médio e superior, serão considerados 2(dois) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 10(dez), com a seguinte comprovação através de cópia autenticada:

3.2.6.1 Carteira de trabalho (CTPS) - página de identificação e de contrato.

3.2.6.2 Certidão por tempo de serviço ou termo de posse com o último contracheque.

3.2.6.3 Declaração do órgão ou pessoa jurídica Competente (devidamente identificada) com o contrato de trabalho e/ou Portaria publicada no diário oficial do Município, Estado ou União (DOM, DOE e DOU).

3.2.6.3 Os documentos que comprovem a Experiência Profissional deverão trazer explicitamente o início e o fim do tempo de exercício profissional.

3.2.6.4 Não serão aceitos como atividades docentes Monitoria e Estágio.

3.3 Os diplomas e/ou certificados em Língua Estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Público Juramentado.

3.4. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

TÍTULO	Nº DE PONTOS	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS
DOUTORADO	20	01
MESTRADO	10	02
ESPECIALIZAÇÃO (CARGA HORÁRIA 360 HORAS)	5	02
GRADUAÇÃO	40	01

EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE	Nº MÁXIMO DE PONTOS	Nº MÁXIMO DE ANOS	Nº DE PONTOS
	10	05	02 dois por ano ou fração superior a seis meses

#### 4. DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

O resultado da Análise/Avaliação de Títulos será fornecido através de Edital afixado na Portaria do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS PARNAÍBA e no endereço eletrônico [www.ifpiparnaiba.edu.br](http://www.ifpiparnaiba.edu.br), no dia **23/01/2012**

#### 5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1 Prestará Prova Didática o candidato que obtiver o mínimo de 40 (quarenta) pontos na Avaliação de Títulos e cuja pontuação final coloque-o entre os cinco primeiros classificados.

5.2 O Calendário da Prova Didática, do qual constará o dia do sorteio do conteúdo, a data, o local e o horário da prova, será afixado na portaria do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS PARNAÍBA e no endereço eletrônico [www.ifpiparnaiba.edu.br](http://www.ifpiparnaiba.edu.br).

5.3 O sorteio do conteúdo da Prova Didática será no dia 24 de janeiro de 2012 na Coordenação Geral de Apoio ao Ensino, sala A-07, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS PARNAÍBA, das 8:00h às 11:00h e 14:00h às 16:30h (horário local). Será realizado 1 (um) dia antes da prova didática, de modo impreterível e improrrogável. O candidato que não comparecer ao sorteio dos conteúdos no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo de Seleção.

5.4 A Prova Didática terá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá numa aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora designada pelo Diretor de Ensino da Instituição.

5.5 O candidato deverá apresentar à Banca Examinadora, antes do início da Prova Didática, o original do documento de identidade, bem como entregar o plano de aula em 03 (três vias).

5.6 Os temas da Prova Didática estão presentes no Anexo II deste Edital.

5.7 A avaliação da Prova Didática consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

<b>DESCRITORES A SEREM AVALIADOS</b>	
1 Plano de aula (0-20 pontos)	a) objetivos b) conteúdos programáticos c) estratégias de ensino, d) recursos didáticos, e) previsão do tempo, f) referências bibliográficas g) avaliação da aprendizagem
2 Desenvolvimento da aula (0-80 pontos)	a) domínio do conteúdo b) operacionalização dos conteúdos c) utilização das estratégias d) utilização dos recursos didáticos e) avaliação de aprendizagem f) controle do tempo

## **6. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1 O resultado final será divulgado até o dia **26 de janeiro de 2012**.

6.2 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na Análise/Avaliação dos Títulos e 60 (sessenta) pontos na Prova Didática.

6.3 O resultado final será calculado pela média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas do Processo Seletivo.

6.4 Em caso de empate, serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade:

- a) obter maior número de pontos na Prova Didática;
- b) obter maior número de pontos na Avaliação de Títulos;
- c) tiver maior idade (dia, mês, ano).

6.5 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na média final.

6.6 O resultado final da Seleção, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Parnaíba, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico ([www.ifpiparnaiba.edu.br](http://www.ifpiparnaiba.edu.br)).

## **7. DO CANDIDATO CLASSIFICADO**

7.1 O candidato classificado será contratado por locação de serviço, como Professor Temporário, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

7.2 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º).

7.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

7.4 Não poderão ser contratados candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Temporário ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

7.5 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

7.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

7.7 A remuneração do Professor Temporário será conforme o constante do Anexo III deste Edital.

7.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar à Coordenação de Recursos Humanos original e xérox dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com o último comprovante de votação, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de Dependentes, Certificado Militar e PIS ou PASEP, bem como: Dados

Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil, 2 (duas) fotos 3X4, Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade, Exame contendo o Grupo Sangüíneo e Documento Comprobatório de primeiro emprego (dia/mês/ano de ingresso).

## **8. DA VALIDADE**

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Não caberá recurso quanto ao resultado de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

9.2 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será incinerada.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Parnaíba, 13 de janeiro de 2012

**RAIMUNDO NONATO DA CUNHA SOBRINHO**  
**DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**PIAUI – CAMPUS PARNAIBA**

## ANEXO I

### DA ÁREA, CURSO/DISCIPLINA, CÓDIGO, VAGAS, REGIME DE TRABALHO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

ÁREAS/EIXOS	CURSO/DISCIPLINA	COD.	VAGA	REGIME DE TRABALHO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Informática e Comunicação	Informática	01	01	40 HORAS	Graduação: Licenciatura em Computação. Bacharelado em Ciências da Computação. Tecnologia em: Processamento de Dados ou informática, ou Sistemas de informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Engenharia de Computação com Pós-Graduação em Educação ou na área objeto do concurso.

## **ANEXO II**

### **TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA**

#### **1. INFORMÁTICA**

01. Algoritmos e lógica de programação.
02. Estruturas de dados.
03. Sistemas operacionais.
04. Bancos de dados.
05. Engenharia de software.
06. Programação orientada a objetos.
07. Análise e projeto de software orientada a objetos.
08. Redes de computadores.
09. Interação humano-computador.
10. Internet: comércio eletrônico, linguagens de programação, segurança, mecanismos de busca, diretórios, protocolos.

### ANEXO III

REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR TEMPORÁRIO CONTRATADO COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 2º DA LEI Nº8.745 DE 1993.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de julho de 2009.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º, inciso I da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10 subsequente, combinado com os arts. 114, 115, 116 e 117 da MP Nº 431, de 14/05/2008, publicada no DOU de 14/05/2008 – Edição Extra, convertida na Lei nº 11.784, de 22/09/2008 publicada no DOU de 23/09/2008 e ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 17/07/2009, publicada no DOU de 20/07/2009.

REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR TEMPORÁRIO		
40 HORAS		
CLASSE	NÍVEL	GRADUAÇÃO
DI	1	R\$ 2.130,33 VB=R\$ 1.115,02 GEDBT=R\$ 1.015,31

VB= Vencimento Básico

GEDBT= Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.